

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.185**

**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de incrementar a atuação especializada de órgãos de execução do Ministério Público junto ao Segundo Grau de Jurisdição;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 23 de fevereiro de 2018;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2017.00493066,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica criada a 5ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional, por transformação da 20ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, com atribuição concorrente às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Procuradorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracional, nos termos da Resolução GPGJ nº 2.004, de 30 de setembro de 2015.

**Parágrafo único** - No exercício da atribuição concorrente referida no *caput* deste artigo será observado critério numérico que permita divisão interna paritária de trabalho.

**Art. 2º** - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça